

LEI Nº 1.389/2005 – DE 15 DE MARÇO DE 2005

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N. 1.250, DE 06 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 2º da Lei n. 1.250, de 06 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. O Presidente do Conselho Tutelar será remunerado mediante subsídio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais mensais).

§ 1º. O subsídio previsto no caput deste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º. Além do Conselheiro Presidente, poderá ser remunerado com o mesmo subsídio estabelecido no caput deste artigo, o Conselheiro convocado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar para se incumbir das atividades inerentes à função, respeitadas as proporcionalidades de dias trabalhados.

Artigo 2º: Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal vigente, em cada exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal